



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.315 / 2.012

DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Projeto	1.016-Reformas e adequações em instalações de saúde
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2.011, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 24 de Janeiro de 2012.

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-